



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1118 - 06 DE MARÇO DE 2023**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva

**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves

**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar

**2º SECRETÁRIO:** Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria de Comunicação

**SECRETÁRIO:**

Richard Équel Crespo Bragança

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2321 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

**Ementa: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados inscritos em 2023 de exercícios anteriores, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.469/22 – LOA/2023;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a obrigatoria obediência aos princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias;

Considerando a necessidade da uniformização de procedimentos adotados pelos agentes dos órgãos e entidades componentes da Administração Pública;

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos que não foram processados, os referidos contratos já realizados na íntegra e/ou parcialmente, bem como a inexecução de convênios, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos;

Considerando, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao levantamento do Balanço Patrimonial, segundo as normas aplicáveis;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2023, nos órgãos discriminados conforme demonstrado no quadro abaixo:

Nº LANÇ.	EMPENHO	ANO	ORÇÃO	PROCESSO	CREADOR	FONTE	VALOR
394	949	2022	02.09	3281/2021	4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.704.99	21.619,75
180	773	2022	02.09	4593/2022	CLINICA MÉDICA DE IMAGEM CLIMEDIMAGEM EIRELI	1.600.20	22.843,75
135	644	2022	02.09	0218/2021	DR ATENDE JÁ POLICLINICA LTDA	1.600.20	217.078,17
75	342	2022	02.09	787/2021	INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	2.600.01	2.754,35
136	645	2022	02.09	787/2021	INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	1.600.01	2.390,99
137	646	2022	02.09	787/2021	INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	1.600.20	18.719,23
124	592	2022	02.09	4994/2021	KLAINER COMERCIAL EIRELI	1.704.99	375,66
316	835	2022	02.09	4994/2021	KLAINER COMERCIAL EIRELI	1.600.21	6.515,62
166	700	2022	02.09	821/2022	OX RIO COMERCIO DE GASES EIRELI	1.600.20	3.423,00
398	974	2022	02.09	5299/2022	SAMARA MARTINS DE PAIVA NAHU	1.600.01	5.000,00
1	33	2022	02.09	1428/2021	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	1.621.99	575,00
81	385	2022	02.09	89/2022	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	2.621.99	2.160,00
82	390	2022	02.09	89/2022	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	2.600.20	1.275,00
86	412	2022	02.09	2488/2020	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	2.621.99	12.805,00
117	510	2022	02.09	89/2022	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	1.635.00	1.130,00

126	602	2022	02.09	89/2022	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	1.704.99	5.985,00
187	825	2022	02.09	5757/2020	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	1.635.00	426,66
291	783	2022	02.09	89/2022	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	1.704.99	644,00
333	1117	2022	02.09	89/2022	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	1.635.00	17.182,00
335	1116	2022	02.09	89/2022	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	1.635.00	52.527,00
336	1115	2022	02.09	89/2022	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	1.635.00	66.725,00
391	930	2022	02.09	89/2022	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	1.704.99	21.390,00
392	931	2022	02.09	89/2022	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	1.704.99	4.310,00
399	992	2022	02.09	89/2022	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	1.600.20	4.045,00
400	993	2022	02.09	89/2022	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	1.600.20	8.200,00
401	994	2022	02.09	89/2022	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	1.600.20	625,00
402	995	2022	02.09	89/2022	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	1.704.99	21.600,00
403	996	2022	02.09	89/2022	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	1.704.99	125,00
404	997	2022	02.09	89/2022	SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI	1.704.99	250,00
73	1013	2022	02.33	1060/2022	CASA DA ARVORE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.704.99	143.153,49
151	957	2022	02.33	1060/2022	CASA DA ARVORE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.704.99	5.301,90
150	958	2022	02.33	1060/2022	CASA DA ARVORE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.704.99	955,50

**Art. 2º** - Os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderão ser atendidos, desde que julgados procedentes, à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 06 de março de 2023.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## DECRETO Nº 2322 DE 06 DE MARÇO DE 2023

**Ementa: Revoga o decreto nº 2307 de 14 de fevereiro de 2023 e abre crédito suplementar por suficiência financeira.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe O ART. 43 § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2022; Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2023 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica revogado o decreto nº 2307 de 14 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento dos órgãos relacionados abaixo, para o exercício de 2023, resultante de Superávit verificado em 31/12/2022, nas fontes de recursos conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FORTE RECURSO	VALOR
02.06	15.451.0004.1.158	149	33.90.39	2.705.00	183.000,00
02.06	15.451.0004.1.158	149	33.90.39	2.705.00	1.817.000,00
02.06	15.451.0004.1.006	144	44.90.51	2.706.00	280.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.280.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 06 de março de 2023

**MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 088 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA PINTO**, para o cargo comissionado de Diretor de Setor, símbolo CC-I, do Gabinete da Prefeita, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Guapimirim, 06 de março de 2023

**MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ**  
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ  
AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO  
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1  
Exercício: 2022

**BALANCETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022**

Fonte Descrição	Saldo Financeiro (A) Empenhos a Pagar (B)	Receita Consignações (C)	Utilizado Restos a Pagar (D)	Superávit / Déficit E = A - B - C - D
1.705.00	2.885.900,09	4.968.200,32	2.194.468,72	2.676.242,25
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	308.850,34	0,00	891,50	
2.705.00	391.890,09	0,00	0,00	391.890,09
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.277.790,18</b>	<b>4.968.200,32</b>	<b>2.194.468,72</b>	<b>2.988.138,34</b>
	308.850,34	0,00	891,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ  
AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO  
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1  
Exercício: 2022

**BALANCETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022**

Fonte Descrição	Saldo Financeiro (A) Empenhos a Pagar (B)	Receita Consignações (C)	Utilizado Restos a Pagar (D)	Superávit / Déficit E = A - B - C - D
1.706.00	4.961.030,35	4.961.030,35	0,00	4.961.030,35
Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	
2.706.00	1.569.067,86	0,00	0,00	1.569.067,86
Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.530.106,21</b>	<b>4.961.030,35</b>	<b>0,00</b>	<b>6.530.106,21</b>
	0,00	0,00	0,00	





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2023**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital